



LEI/PMP Nº 035/2009, de 30 de dezembro de 2009.

*Dispõe sobre Alterações no CTM – Código Tributário Municipal de Palminópolis – Go, Lei nº 060, de 16 de dezembro de 2004, e dá outras providências”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei; **APROVA** e **EU** Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescentado ao Art. 120, da Lei Municipal nº 060/2004, de 16 de dezembro de 2004, o item número 102, com a seguinte redação:

*“102 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.”*

**Art. 2º.** O Art. 456 e seu Parágrafo Único e Art. 466, da Lei Municipal nº 060/2004, de 16 de dezembro de 2004, passam a vigorar com as seguintes redações:

*“Art. 456 - Os valores constantes dessa Lei, expressos em unidades fiscais, deverão ser convertidos em Real pelo valor do INPC-IBGE, vigente na data de lançamento do tributo.*

*Parágrafo Único – Os valores constantes das respectivas notificações de lançamento serão reconvertidos em quantidades de INPC-IBGE, para efeito de atualização monetária, retornando a expressão em Real, na data do efetivo pagamento”.*

*“Art. 466 - Os débitos com a Fazenda Pública Municipal serão atualizados mediante aplicação da variação do INPC-IBGE”.*

**Art. 3º.** Fica acrescentado à Lei Municipal nº 060/2004, de 16 de dezembro de 2004, o artigo 466 A, com a seguinte redação:

*“Art. 466A – Em todos os artigos deste Código, onde estiver contida a expressão “UFIR”, passa a vigorar “INPC-IBGE”.*



Governo Municipal

Adm: 2009 - 2012

**PALMINÓPOLIS**

*Vencendo Desafios e Realizando Sonhos*

**Art. 4º.** Ficam mantidos os demais dizeres e resoluções contidas na Lei Municipal nº 060/2004, de 16 de dezembro de 2004.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palminópolis, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.

JOÃO ADÉLCIO BARBOSA ALVES  
Prefeito Municipal

---

Fone: (64) 3675-1167

Rua Elpídio de Paula Ribeiro, 395 – Setor Central

CEP: 75.990-000 – Palminópolis – Goiás

E-mail: prefeitura.palminopolis@bol.com.br